



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 89/22:

Autoriza e formaliza a abertura do Concurso Público para a contratação da elaboração do Projecto do Executivo de Reabilitação, Modernização e Ampliação das Instalações da Clínica Multiperfil, e delega competência ao Director do Gabinete de Obras Especiais, para a aprovação das peças do procedimento concursal, nomeação da Comissão de Avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento.

Despacho Presidencial n.º 90/22:

Aprova o Relatório Final do Concurso Público realizado para a celebração do contrato de empreitada de construção de uma subestação e da linha de transporte de energia entre a Vila da Muxima e Catete, na Província de Luanda e a consequente adjudicação a favor da empresa PA Omatapalo, S.A., vencedora do referido Concurso, aprova a minuta de contrato para a referida empreitada, no valor de Kz: 8 613 683 795,05, e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a celebrar o contrato de empreitada de construção com a empresa PA Omatapalo, S.A.

Despacho Presidencial n.º 91/22:

Aprova a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças e a instituição financeira Sul-Africana Investec Bank, no valor global de € 33 688 244,85, para o financiamento de 15% do valor dos contratos comerciais para a materialização da construção e apetrechamento dos hospitais militares regionais de Cabinda, Moxico e Huambo, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a assinar o referido Acordo de Financiamento e de toda a documentação relacionada com o mesmo, em representação da República de Angola.

Despacho Presidencial n.º 92/22:

Aprova o Acordo de Financiamento à Tesouraria denominado *Development Policy Financing Operation* — DPF3 entre o Estado Angolano e o *International Bank for Reconstruction and Development* — IRBD no valor global de USD 500 000 000,00, ao abrigo do Projecto de Estabilização Macroeconómica e Financiamento de Políticas de Desenvolvimento Inclusivo e Diversificação da Economia, e autoriza a Ministra das Finanças a assinar, com a faculdade de subdelegar, em representação da República de Angola o referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo.

Despacho Presidencial n.º 93/22:

Autoriza a celebração da Adenda ao contrato de empreitada no regime de concessão/construção para a construção e requalificação do terreno infra-estruturado e as 200 casas parcialmente construídas na Zona de Calumbo, Província de Luanda, para a edificação do Centro Especializado para o Tratamento de Epidemias e Pandemias — CETEP, no valor de Kz: 3 026 299 702,01, e autoriza o Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com poderes para subdelegar, em representação do Estado Angolano, a celebrar a Adenda acima referida.

Despacho Presidencial n.º 94/22:

Autoriza a despesa e formalizada a abertura do procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos contratos de empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN 140/295, troço Caiundo/Mbalatchau, na extensão de 50 km no valor global de € 49 248 150,00, e os serviços de fiscalização da referida empreitada, no valor global de Kz: 922 642 597,75, empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN 140/295, troço Mbalatchau/Savate, na extensão de 96,794 km, no valor global de € 95 606 231,70 e os serviços de fiscalização da referida empreitada no valor global de Kz: 1 791 141 524,37, empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN 140/295, troço Savate/Cuangar — Lote 1, incluindo o Ramal de Ligação a Catuitui, na extensão de 119,1 km, no valor global de € 124 073 853,00 e os serviços de fiscalização da referida empreitada, no valor global de Kz: 2 324 470 661,02, empreitada de reabilitação da Estrada Nacional EN 140/295, troço Mussende/Andulo, na extensão de 168 km, no valor global de € 166 047 986,83 e os serviços de fiscalização da referida empreitada, no valor global de Kz: 3 110 826 009,27, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento para celebração dos correspondentes contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

Despacho Presidencial n.º 95/22:

Cria a Comissão Interministerial para a organização da Capital da Cultura da CPLP — Luanda 2022, coordenada pelo Ministro da Cultura, Turismo e Ambiente.

5. O Coordenador da Comissão deve apresentar o relatório de balanço e prestação de contas ao Presidente da República, 30 (trinta) dias, após a realização dos actos comemorativos da Semana da Capital da Cultura da CPLP — Luanda 2022, altura em que se considera extinta após a aprovação.

6. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

7. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Março de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-2399-D-PR)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 202/22 de 26 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Francisco Finge e Escola Primária Havemos de Voltar, sitas no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Cuanza-Sul.

Município: Sumbe.

Nome das Escolas: Escola Primária Francisco Finge e Escola Primária Havemos de Voltar.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 24.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 864.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector Pedagógico
8	Coordenador
24	Pessoal Docente
4	Pessoal Administrativo
8	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 55	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Circulos de Interesse	
	Coordenador de Classe	8
	Chefe de Secretaria	
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	3
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Auxiliar	Motorista de Pesado Principal	8
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesado de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-0514-A-MIA)

**Decreto Executivo n.º 203/22
de 26 de Abril**

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas Primárias denominadas Escola Primária da Dinga Horta, Escola Primária Paroquial Boa Nova, Escola Primária n.º 165 e Escola Primária 22 de Novembro, sitas no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 936 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**I****Dados sobre as Escolas**

Província: Cuanza-Sul.

Município: Sumbe.

N.º/Nome das Escolas: Escola Primária da Dinga Horta, Escola Primária Paroquial Boa Nova, Escola Primária n.º 165 e Escola Primária 22 de Novembro.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 13.

N.º de turmas: 26.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 936.